



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 609, DE 10 DE JULHO DE 1980

Autoriza o Executivo a celebrar -
convênio com o Instituto Nacional
do Livro para a criação de uma Re-
presentação Municipal do "I.N.L."

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipi-
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,


Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar con-
vênio com o Instituto Nacional do Livro, ór-
gão do Ministério da Educação e Cultura, vi-
sando a criação de uma Representação do
I.N.L. no Município de Ubatuba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Ubatuba, 10 de julho de 1980


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Seção de Expedien-
te do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de julho de -
1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção